



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2022 formalizado entre a 55ª Zona Eleitoral e o Município de Cafarnaum-BA, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da **55ª Zona Eleitoral**, com sede na Rua Walnier Bagano, n. 37-A, Centro, Morro do Chapéu/BA, neste ato pela Juíza Eleitoral Exma. Sra. Dra. **Jeine Vieira Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 0691606609 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 903.655.425-04, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, neste ato representado pelo sua Prefeita, **Exma. Sra. Sueli Fernandes de Souza Novais**, portador da Carteira de Identidade nº 02642217 - SSP/BA inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2022 DA 55ª ZONA ELEITORAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a modificação da cláusula quinta – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO do Termo de Convênio de Cooperação n. 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

O MUNICÍPIO cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para cadastramento biométrico de eleitores, situado na Rua João Costa Brasil, S/N, Centro, Cafarnaum/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mono do Chapéu, 24 de outubro de 2023.

JEINE VIEIRA

GUIMARAES:903655
42504

Assinado de forma digital por JEINE
VIEIRA GUIMARAES:90365542504
Dados: 2023.10.24 09:11:13 -03'00'

Jeine Vieira Guimarães
Juíza da 55ª Zona Eleitoral

SUELI FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS:41390253520

Assinado de forma digital por SUELI
FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS:41390253520
Dados: 2023.10.19 15:54:20 -03'00'

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita de Cafarnaum

TESTEMUNHAS:

NOME: Elizangá Almeida
RG: 03189296-5#
Assinatura:

NOME: Marcelo Pereira L. Souza
RG: 0936432142
Assinatura: